Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Contratos

TERMO

Nº do Processo: 161.00012769/2023-87

Interessado: Divisão de Suprimentos

Assunto: Prestação de serviços de limpeza e desinfecção nos reservatórios e caixas d'água

PROCESSO SEI n° 161.00012769/2023-87
CONTRATO SCO n° 024/2019

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SCO n° 024/2019 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA COBRA SAÚDE AMBIENTAL LTDA EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO NOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA.

I – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada por seu Presidente **Dr. João Veríssimo Fernandes**, nos termos do Decreto de 10-01-2023, publicado no DOE de 11-01-2023 e por seu Diretor Administrativo **Aurélio Olimpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/19, doravante denominada **CONTRATANTE.**

II – CONTRATADA: COBRA SAÚDE AMBIENTAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 12.065.400/0001-64, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 247, Cidade São Jorge, Santo André, São Paulo, CEP 09111-650, neste ato representada por seu sócio administrador, **Nicholas Roberto Rodrigues**, portador da Cédula de

Identidade n.º 34.990.270-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 331.823.898-82, conforme consta do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 12/09/2019 foi celebrado o Termo de Contrato SCO n° 024/2019 tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza e desinfecção nos reservatórios e caixas d'água;
b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993;
d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo SEI n° 161.00012769/2023-87.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato SCO n° 024/2019, nos termos do artigo 57, da Lei federal n° 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

DO OBJETO

Clausula 1ª: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de **25/09/2023 a 24/09/2024**.

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula 2ª: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 7.049,46** (sete mil, quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de **R$ 3.524,73** (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) para o presente exercício e o valor de **R$ 3.524,73** (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) para o exercício de 2024, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.39.80 e a Funcional Programática 14.122.1729.5904.0000.

Parágrafo único: O valor total citato no caput desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na ordem de 8,20% (oito virgula vinte por cento), cuja variação observou o período de Set/2021 a Set/2022, conforme prevê a cláusula sétima do ajuste inicial.

DA RATIFICAÇÃO

Clausula 3ª: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA

João Veríssimo Fernandes - Presidente
Aurélio Olimpio de Souza - Diretor Administrativo

CONTRATADA: COBRA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP
Nicholas Roberto Rodrigues - Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Maria Carolina Vicentini Lutti - Gerente Administrativo
Rosana Moreno Pires - Diretora de Divisão

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Vicentini Lutti**, **Gerente Administrativo**, em 24/08/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moreno Pires**, **Diretor de Divisão I**, em 24/08/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Olimpio de Souza**, **Diretor Administrativo**, em 24/08/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes**, **Presidente**, em 25/08/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **NICHOLAS ROBERTO RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 25/08/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto

Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5707424** e o código CRC **17603269**.